



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL N° 031/2026 – PROEXT/UEAP

EDITAL DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO ITINERANTES

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2138, de 03 de abril de 2026, com base na Resolução nº 1177/2026- CONSU/UEAP e suas alterações e na Resolução nº 593/2021- CONSU/UEAP, torna público o presente edital para apoio financeiro a ações de extensão itinerantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo do qual trata o presente edital tem por objetivo selecionar propostas de projetos de extensão itinerantes, para a concessão de apoio financeiro, a serem executadas no período de um ano, contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros.

1.2 As propostas de projeto devem obedecer ao disposto no Art. 2 da Resolução nº 1177/2026- CONSU/UEAP, tomando como base os princípios da indissociabilidade, interdisciplinaridade, transversalidade, impacto social e interação dialógica e suas diretrizes.

1.3 O apoio de que trata este edital é para despesas com material permanente, material de consumo e prestação de serviços decorrentes da execução de atividades de extensão na modalidade projeto, especificada na Resolução nº 1177/2026-CONSU/UEAP, Seção II.

1.4 Conforme o art. 14 da Seção II da Resolução nº 1177/2026- CONSU/UEAP, o projeto deve ter duração mínima de um ano e máxima de dois anos, sendo permitida sua reedição. Todavia, para efeitos do presente Edital, as propostas deverão, **obrigatoriamente**, ocorrer dentro do período de um ano, e o presente Edital não tem efeitos sobre a possível reedição da ação extensionista.

1.5 Entendem-se por itinerantes os projetos que aconteçam em espaços e/ou instituições variados e exteriores à Universidade;

1.6 A proposta deverá prever, no mínimo, 3 (três) ações estratégicas voltadas para, no mínimo, 2 (dois) diferentes espaços/instituições, sendo pelo menos 1 (um) deles obrigatoriamente um dos listados abaixo, com vistas ao fortalecimento de Acordos de Cooperação Técnica já existentes com a UEAP:

- a) Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Bailique e do Beira Amazonas (AMAZONBAI);
- b) Escola Família Agroextrativista do Carvão (EFAC);
- c) Escola Família Agrícola do Pacuí (EFAP);
- d) Escola Família Agroecológica do Macacoari (EFAM);
- e) Escola Família Agrícola da Perimetral Norte (EFAPEN);
- f) Escola Família Agrícola do Maracá (EFAEXMA);
- g) Fundação Socioeducativa do Amapá (FSA).

1.7 As propostas deverão considerar as especificidades locais e culturais das comunidades/instituições envolvidas nas atividades.

1.8 As propostas de projetos de extensão itinerantes deverão ser enquadradas em uma ou mais áreas temáticas estabelecidas na Resolução nº 1177/2026- CONSU/UEAP, Capítulo II, art. 6º.

1.9 As propostas de projetos de extensão itinerantes deverão atender ao disposto na Resolução nº 593/2021- CONSU/UEAP, que dispõe sobre a Política de Proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEAP.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente edital baseia-se no orçamento PROEXT, fonte 501, oriundo de rendimentos bancários do elemento de despesa 449052, vinculados aos processos de doação desta Pró-Reitoria.

2.2 O valor financiado por este edital será até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados à aquisição de material permanente, material de consumo e prestação de serviços (pessoa física e jurídica), considerando a Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e distribuído conforme quantidade de propostas apresentadas no quadro abaixo:

Número de propostas a serem contempladas	Valor máximo para cada proposta
5	30.000,00

2.3 O recurso destinado aos projetos será gerenciado pelo requerente por meio de auxílio ao pesquisador/extensionista diretamente em sua conta corrente ou de cartão pesquisador.

2.4 Cada coordenador(a) poderá solicitar apoio financeiro **somente** para 01 (uma) proposta.

2.5 O período de execução da proposta deverá, **obrigatoriamente**, ser de um ano, a contar da data da disponibilidade financeira.

2.6 Após a aprovação da proposta, o coordenador deverá assinar o Termo de Compromisso atestando responsabilidade pelo uso dos recursos deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

3.1 As propostas devem respeitar os valores máximos previstos no item 2.2.

3.2 Ter prazo de execução de um ano;

3.3 A proposta deverá estar claramente caracterizada como um projeto de extensão e conter estrutura de acordo com a ficha cadastral (Anexo I do presente Edital).

3.4 As propostas que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificadas.

4. DO COORDENADOR E DA EQUIPE EXECUTORA

4.1 O(a) coordenador(a) deverá ser docente ou técnico(a) administrativo(a) com vínculo efetivo com a UEAP, com o título de **doutor ou mestre**.

4.2 O(a) coordenador(a) poderá coordenar somente 1 (uma) proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe executora.

4.3 Para resguardar a finalidade, o compromisso e a disponibilidade do responsável ao longo do período de execução dos projetos, os docentes e técnicos da UEAP, coordenadores e/ou participantes da proposta, não poderão estar afastados ou licenciados, seja em regime integral ou parcial, para qualquer propósito.

4.4 São exceções os afastamentos para frequência em congressos, simpósios, encontros ou

reuniões relacionadas com atividades acadêmicas, administrativas ou sindicais, ou para participação em atividades desenvolvidas por entidades científicas ou representativas de classe ou categoria profissional, após aprovação no colegiado/setor a que o docente/técnico(a) estiver ligado e publicado pela Reitoria da UEAP através de Portaria.

4.5 Será excluído do projeto o servidor que for afastado ou licenciado durante a execução do projeto.

4.6 Em caso de o coordenador do projeto necessitar ser afastado e/ou licenciado para qualquer fim, deverá apresentar o relatório técnico das ações de extensão desenvolvidas, bem como o relatório financeiro, antes do início do seu afastamento ou licença.

4.7 O coordenador que não prestar contas antes do início do afastamento ou licença e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROEXT e responderá às instâncias legais.

4.8 Poderão compor a equipe executora do projeto docentes, técnicos, discentes de graduação e pós-graduação da UEAP e membros da sociedade em geral.

4.9 Outros membros poderão ser inseridos na equipe executora no decorrer da execução da atividade, independentemente do processo de seleção do presente edital, desde que o coordenador informe à PROEXT.

4.10 O proponente de atividade de extensão submetida a este edital de financiamento não poderá compor a sua comissão julgadora, conforme previsto no art. 41 da Resolução nº 1177/2026 – CONSU/UEAP.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

5.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pela internet, pelo link: <https://forms.gle/UYu3ucvzfCMzdFDW8>, no período de **26 junho a 10 de julho de 2026**, até às 23h59min.

5.2 Os documentos necessários para submissão de proposta são:

5.2.1 Currículo Lattes do coordenador da proposta, contendo o endereço de acesso, a data com a última atualização e o resumo (não será aceito outro modelo de currículo);

5.2.2 Ficha de Avaliação Curricular do coordenador da proposta preenchida e assinada (Anexo III);

5.2.3 Ata do colegiado, em caso de docente, constando a aprovação da proposta; e, em caso de técnico, declaração de autorização da chefia imediata atestando disponibilidade de horário para a coordenação do projeto (Anexo IV);

5.2.4 Proposta identificada, contendo toda a estrutura descrita no item 3.3 (Anexo I), em um único arquivo em PDF;

5.2.5 Proposta não identificada, contendo toda a estrutura descrita no item 3.3 (Anexo I) em um único arquivo em PDF (retirar qualquer elemento de identificação da proposta, como assinaturas, nomes de componentes da proposta etc.);

5.2.6 Documento comprobatório de anuência da comunidade envolvida na ação (Anexo II) ou justificativa fundamentada da impossibilidade de obtenção da anuência.

5.3 Todos os documentos devem estar em formato PDF;

5.4 Caso o proponente não tenha apresentado todos os documentos necessários, a inscrição não será homologada;

5.5 A PROEXT não se responsabilizará por inscrições não recebidas, incompletas, com documentação equivocada ou que ultrapassem o horário limite de envio em decorrência de eventuais erros, problemas técnicos e/ou de congestionamento nas linhas de comunicação ou quedas de energia.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de material de consumo, material permanente e prestação de serviços, de acordo com a Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

6.1.1 Material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

6.1.2 Material permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

6.2 Os materiais permanentes e/ou peças de reposição de equipamentos adquiridos pelos projetos aprovados deverão ser alocados, exclusivamente, na UEAP e deverão ter pedido de patrimônio formal feito pelo coordenador da proposta ao setor competente em no máximo 3 (três) meses após a finalização do projeto, com toda a documentação necessária ao procedimento.

6.2.1 Após a solicitação de registro de patrimônio, cabe ao coordenador do projeto acompanhar o procedimento.

6.3 Ao final da execução dos projetos de extensão, os materiais permanentes e/ou peças de reposição de equipamentos adquiridos através de recursos oriundos deste edital deverão ser

destinados, prioritariamente, para uso do colegiado ou setor do proponente.

6.4 A prestação de serviço deverá ser ofertada por pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, respeitando as regulamentações legais para tal fim. A contratação de serviços técnicos especializados que se confundam com a própria realização da atividade fim da proposta e demais serviços que não dialoguem com a Política de Extensão desta IES (Resolução nº 1177/2026- CONSU/UEAP) não serão admitidas para a prestação de contas.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão Julgadora, que deverá ser composta por, pelo menos, 5 (cinco) membros, sendo dentre esses, pelo menos 1 (um) profissional da área orçamentária administrativa e pelo menos 3 (três) professores efetivos, indicados pela PROEXT, designados por Portaria.

7.2 A comissão julgadora terá a responsabilidade de avaliar:

- a) Os títulos do coordenador do projeto, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital, considerando os últimos 03 (três) anos de produção científica e experiência com a extensão universitária (para os Grupos II e III);
- b) O mérito das propostas e o cronograma físico-financeiro, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VI.

7.3 A comissão julgadora classificará as propostas em:

- 7.3.1 Aprovada sem cortes orçamentários;
- 7.3.2 Aprovada com cortes orçamentários;
- 7.3.3 Aprovada com necessidade de ajustes;
- 7.3.4 Não aprovada.

7.4 Os cortes no orçamento das propostas serão devidamente justificados e identificados pela Comissão avaliadora.

7.5 A nota final das avaliações será obtida pelo somatório das notas dos Anexos III e VI do Edital.

7.6 Em caso de empate, serão utilizados, em ordem decrescente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na avaliação da proposta (Anexo VI);
- b) Maior nota na avaliação de títulos (Anexo III);
- c) Maior idade do proponente.

- 7.7 Para estipulação da nota, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.8 Os resultados de todas as etapas serão divulgados no site da UEAP, seguindo o cronograma deste edital (item 9).
- 7.9 Após a publicação de cada resultado, os candidatos terão 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, seguindo item 9 do presente Edital.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta para o e-mail da Divisão de Extensão/PROEXT/UEAP (diext@ueap.edu.br), com o assunto: **RECURSO EDITAL 031/2026 – PROJ ITIN, no prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.**
- 8.2 Os recursos deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, com comprovações e justificativas pormenorizadas, conforme o Anexo V do presente Edital.
- 8.3 Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.
- 8.4 O julgamento dos recursos será realizado pela comissão julgadora do presente Edital.
- 8.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9. CRONOGRAMA

9.1 A seleção ocorrerá segundo o estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	26/06/2026
Inscrição e submissão de propostas	26/06/2026 a 10/07/2026
Homologação das inscrições	12/08/2026
Pedido de recursos	13/08/2026 e 14/08/2026
Resultado dos recursos	17/08/2026
Resultado parcial da seleção	28/08/2026
Período de recursos	31/08/2026 e 01/09/2026
Resultado dos recursos	03/09/2026
Resultado final da seleção pós-recursos	03/09/2026

Entrega de documentos e assinatura do Termo de compromisso para implementação das propostas	04/09/2026 a 11/09/2026
---	-------------------------

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Para implementação da proposta, o coordenador deverá encaminhar à PROEXT/UEAP, via e-mail (diext@ueap.edu.br) com o assunto “IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PROJETO ITINERANTE”, até a data estabelecida neste Edital, a seguinte documentação:

10.1.1. Termo de compromisso assinado pelo coordenador da proposta (será disponibilizado pela PROEXT);

10.1.2. Comprovante de titulação acadêmica, RG, CPF, comprovante de residência e comprovante de conta bancária do coordenador;

10.1.3. Comprovante de inexistência de pendências administrativas e financeiras em nome do coordenador junto à Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e à Unidade de Recursos Humanos da UEAP;

10.1.4. Declaração de efetivo exercício de suas atividades funcionais e vínculo institucional.

11. RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Ao final da execução da proposta, atendendo ao disposto na Resolução nº 910/2024-CONSU/UEAP, o coordenador deverá encaminhar à PROEXT/UEAP, via e-mail (diext@ueap.edu.br), com o assunto **PRESTAÇÃO DE CONTAS - ED. 031/2026 – PROJ ITIN**, a seguinte documentação:

11.1.1 Relatório técnico-científico: contendo as ações realizadas, apresentando os resultados (Anexo VII);

11.1.2 Relatório financeiro: planilha com a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes (Anexo VIII);

11.1.2.1 Todo comprovante de despesa (nota fiscal eletrônica) deverá ser emitido em nome do coordenador da proposta, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, quantidade e descrição detalhada dos materiais e/ou serviços adquiridos, título do projeto, nº do termo de compromisso e nº do CPF do coordenador. Quando não for possível a emissão de nota fiscal

contendo o título do projeto e o número do termo, cabe ao coordenador a apresentação de justificativa formal.

11.1.2.2 Para despesas superiores a R\$ 2.500,00, será obrigatória a apresentação de, no mínimo, três cotações de fornecedores distintos, conforme previsto no § 1º, inciso II, do art. 12 do Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2024, do Estado do Amapá, e em acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Quando não for possível atender a essa exigência, o coordenador deverá apresentar justificativa formal, fundamentada na especificidade do bem ou serviço.

11.1.2.3 É vedado o fracionamento da aquisição de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, conforme art. 11 do Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2024.

11.2 O prazo para a apresentação dos relatórios será de 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado.

11.3 O pedido de prorrogação, acompanhado de justificativa, deverá ser solicitado antes de esgotados os 30 dias iniciais e encaminhado para o e-mail diext@ueap.edu.br, com assunto: PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS – Edital nº 031/2026 – PROEXT/UEAP.

11.4 O coordenador do projeto deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

11.5 O coordenador que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROEXT e responderá às instâncias legais.

11.6 O remanejamento de valores entre os itens financiáveis previstos na proposta aprovada (item 3.3) poderá ser realizado desde que seja apresentada justificativa de remanejamento no relatório financeiro.

11.7 A PROEXT poderá solicitar informações a qualquer tempo para acompanhamento e/ou produção de material de divulgação da ação.

12. DA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS

12.1 A análise do relatório técnico-científico será realizada pela PROEXT.

12.2 A análise do relatório financeiro será realizada pela Unidade de Contabilidade da UEAP.

12.2.1 Considerar-se-á em situação de inadimplência o proponente que:

- 12.2.1.1 Não apresentar o relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- 12.2.1.2 Não apresentar o relatório financeiro com a planilha de prestação de contas do recurso utilizado;
- 12.2.1.3 Não apresentar os comprovantes dos gastos realizados e/ou não apresentar os comprovantes nos termos indicados no item 11.1.2.1 deste Edital;
- 12.2.1.4 Não apresentar comprovante de devolução do recurso não utilizado;
- 12.2.1.5 Não prestar/corriger, no prazo estabelecido, quaisquer informações requeridas pelo setor competente da UEAP, quando da análise dos relatórios de prestação de contas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Toda e qualquer divulgação dos projetos de extensão realizados por meio deste Edital deverá informar a origem do recurso (Edital 031/2026- PROEXT/UEAP), com o brasão oficial da Universidade e logotipo da PROEXT.
- 13.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique, com isso, no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão deste Edital.
- 13.4 O coordenador do projeto será responsável pela obtenção das autorizações necessárias para uso de imagem, voz e demais registros produzidos durante as atividades, observada a legislação vigente.
- 13.5 As propostas aprovadas e contempladas neste edital serão devidamente cadastradas na PROEXT, antes do início de sua execução.
- 13.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora